



PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS REFERENTES AOS
RESULTADOS FINAIS

DELIBERAÇÃO CEE nº 120/13 de 20 de maio de 2013

Senhores responsáveis e alunos

Em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 120/13, informamos sobre o direito de pedido de reconsideração ou recursos, nos termos dos artigos da referida Deliberação, incluindo prazos e procedimentos, após a divulgação dos **resultados finais no colégio.**

→Até o 5º dia subsequente Pedido de Reconsideração dirigido ao Diretor do Colégio (Protocolado na Secretaria do Colégio).
→Até o 10º dia subsequente Decisão pelo Colégio, do pedido de reconsideração.
→Até o 5º dia subsequente Pedido de recurso dirigido ao Dirigente Regional de Ensino. (Protocolado na Secretaria do Colégio).
→Até o 3º dia subsequente Encaminhamento, do recurso à Diretoria de Ensino, pelo Colégio.
→Até o 15º dia subsequente Decisão sobre o pedido de recurso, pela Diretoria de Ensino que, posteriormente, o encaminhará ao Colégio.
→Encaminhamento imediato ao interessado, após decisão da Diretoria de Ensino Comunicação ao interessado, pelo Colégio, sobre a decisão da Diretoria de Ensino, a respeito do pedido de recurso.
→Recurso Especial ao Conselho Estadual de Educação (CEE) (Protocolado na Diretoria de Ensino).
→Até o 3º dia subsequente Encaminhamento pela Diretoria de Ensino, do Recurso Especial ao CEE.

A Direção